



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 331/2002.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 3º E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL Nº 146/1996 DE 22/05/1996, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 3º e o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 146/1996 de 22/05/1996 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O perímetro urbano da sede do Município de Nova Laranjeiras fica assim delimitado:

Parágrafo Primeiro: Inicia no ponto 00, BR 277 Km 473 + 796 mts (ponte do Rio das Cobras), daí segue pelo Rio das Cobras (a montante) em vários rumos com extensão de 525,00 metros, até a barra do Arroio da Vila, confrontando-se com terras do Sr. Iramis Gdak; ponto 01, pelo referido Arroio (a montante) em vários rumos com extensão de 82,00 metros, até a Estrada Municipal (Vila Beira Rio); ponto 02, pela referida Estrada no rumo de 23º 30'NE com extensão de 54,00 metros; ponto 03, no rumo de 58º 30'NE com extensão de 73,00 metros; ponto 04, no rumo de 72º 00' NE com extensão de 83,00 metros; ponto 05, no rumo de 29º 30'NE com extensão de 61,00 metros; ponto 06, no rumo de 09º 30' NE com extensão de 92,50 metros; ponto 07, no rumo de 01º 30'NW com extensão de 201,00 metros; ponto 08, (Estação de tratamento d'água da Sanepar), no rumo de 86º 00'NE com extensão de 44,00 metros; ponto 09, no rumo de 69º 00'SE com extensão de 179,00 metros; ponto 10, no rumo de 54º 30'SE com extensão de 47,00 metros; ponto 11 (Estação de captação d'água da Sanepar) no rumo de 44º 00' SE com extensão de 126,00 metros; ponto 12, no rumo de 78º 30'SE com extensão de 57,00 metros; ponto 13, no rumo de 72º 30'NE com extensão de 81,50 metros; ponto 14, no rumo de 27º 00'NE com extensão de 61,00 metros, até a encruzilhada da Estrada Municipal Pavimentada com asfalto João Antonio Wolff; ponto 15(acesso a ponte Estrada Paiquerê), pela referida Estrada (sentido Sede) no rumo de 58º 30'NE com extensão de 73,00 metros; ponto 16, no rumo de 74º 00'SE com extensão de 66,00 metros; ponto 17, no rumo de 50º 30'S com extensão de 133,00 metros; todos confrontando-se com terras do Sr. Antônio E. de Moura; ponto 18, no rumo de 30º 00'SE com extensão de 103,00 metros; ponto 19, no rumo de 17º 00'SE com extensão de 75,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Maurício Gatelli, até a encruzilhada da Estrada Linha Pessegueiro; ponto 20,(seguinto pela referida Estrada) no rumo 63º 33'NE com extensão de 148,75 metros; ponto 21, no rumo 54º 17'NE com extensão de 89,94 metros, confrontando-se com as terras do Sr. Santin Gatelli; ponto 22, no rumo de 24º 04'SE com extensão 315,95 metros; ponto 23, no rumo 46º 49'SE com extensão 1.188,00 metros, confrontando-se com terras do Sr. Maurício Gatelli, Sr. Paulo Z. Linhares, Adelmo Rosignol, Silvestre Rucker e Jurema Terleki ; ponto 24, no rumo 25º 49'SE com extensão de 343,19 metros, confrontando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

com terras da Sr^a Jurema Terleki; ponto 25, no rumo de 34° 41'SW (Estrada Paulo Hamulak) com extensão de 130,40 metros confrontando-se com terras de Sr. Otacilio; ponto 26, no rumo 89° 41'SW com extensão de 372,12 metros, confrontando-se com as terras do Sr. Paulo Hamulak e Mario Provin; ponto 27, no rumo 61° 01'NW com extensão de 56,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Artur Caprini; ponto 28, no rumo de 51° 19'NW com extensão 244,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Antonio Tessaro e Inocente Angêlo Petró; ponto 29, no rumo 40° 39'NW com extensão 339,83 metros confrontando-se com as terras do Sr. Inocente Angelo Petró e Sr. Nelson Lanzana; ponto 30, no rumo 37° 11'NW com extensão de 86,00 metros, confrontando-se com as terras do Sr. Nelson Lanzana e Luiz Lazzari; ponte 31, no rumo de 83° 19'SW com extensão de 62,03 metros; ponto 32, no rumo de 85° 31'NW com extensão 50,00 metros; ponto 33 (torre de retransmissão de sinal de TV), no rumo 73° 11'NW com extensão de 292,77 metros; ponto 34, no rumo de 23° 06'SW (Rua Aldino Domingos Passarin) com extensão de 143,91 metros; ponto 35, no rumo de 40° 51'SW com extensão de 49,50 metros confrontando-se com as terras do Sr. Antonio Passarin Sobrinho; ponto 36, no rumo de 66° 37'NW (Estrada Agenor Badotti) com extensão 82,86 metros; ponto 37, no rumo 75° 09'NW com extensão de 280,00 metros confrontando-se com as terras do Sr. Agenor Badotti; ponto 38, no rumo de 28° 06'NE (Estrada Fazenda Velha) com extensão de 112,40 metros; ponto 39, no rumo de 07° 29'NW com extensão de 209,84 metros, até a BR 277 Km 472 + 493 mts, confrontando-se com as terras do Sr. Atilio Kanegoski; ponto 40, segue pela referida BR (sentido Cascavel) no rumo 80° 00'SW com extensão de 98,00 metros, ponto 41, no rumo de 82° 30'NW com extensão de 110,50 metros; ponto 42, no rumo de 64° 00'NW com extensão de 114,00 metros; ponto 43, no rumo de 47° 00'NW com extensão de 229,00 metros; ponto 44, no rumo de 58° 00'NW com extensão de 80,00 metros; ponto 45 (trevo Serraria Céu Azul), no rumo de 71° 00 'NW com extensão de 206,00 metros; ponto 46, no rumo de 74° 00'NW com extensão de 315,00 metros; ponto 47, no rumo de 60 e 00'NW com extensão de 60,50 metros; ponto 48, no rumo de 40° 00'NW com extensão de 90,00 metros, até a ponte do Rio das Cobras no Km 473 + 796 mts, confrontando-se com a BR 277, fechando o perímetro no ponto 00, perfazendo área total de: 1.921.052,00 m2.”

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 09 de dezembro de 2002.

NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal